



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

LEI Nº 2.305, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Altera a redação do art. 1º da
Lei nº 2.205, de 09 de
setembro de 2014.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47, 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 2.205, de 09 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º. Uma gleba de terras, pertencente a José Almir Berwanger e Marco Antonio Flores, Matrícula nº 47.459, com superfície de 1.087,80m² (um mil e oitenta e sete metros quadrados e oitenta centímetros), localizada no quarteirão formado pelas Ruas José Inácio Teixeira Júnior, Avenida Vinte de Março, Avenida das Flores, Rua Alonso Remi Dietrich, Rua Professor Jacob Antonio Rohr e Rua João Inácio Teixeira, para continuidade da Rua das Bromélias, dentro das seguintes dimensões e confrontações:

- a) (...);*
- b) (...);*
- c) (...);*
- d) (...).*

§2º. Uma gleba de terras, pertencente a José Almir Berwanger e Marco Antonio Flores, Matrícula nº 47.459, com superfície de 555,50m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros), localizada em quarteirão formado pelas Ruas José Inácio Teixeira Júnior, Avenida Vinte de Março, Avenida das Flores, Rua Alonso Remi Dietrich, Rua Professor Jacob Antonio Rohr e Rua João Inácio Teixeira, dentro das seguintes dimensões e confrontações:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

- a) (...);
- b) à Oeste, na extensão de 111,10m (cento e onze metros e dez centímetros), com José Almir Berwanger e Marco Antonio Flores;
- c) (...);
- d) à Leste, na extensão de 111,10m (cento e onze metros e dez centímetros), sentido S-N, confrontando-se com o prolongamento da via.

§3º. Uma gleba de terras, pertencente a Afonso Roque Schneiders (Posse), com superfície de 623,10m² (seiscentos e vinte e três metros quadrados e dez centímetros), localizada em quarteirão formado pelas Ruas José Inácio Teixeira Júnior, Avenida Vinte de Março, Avenida das Flores, Rua Alonso Remi Dietrich, Rua Professor Jacob Antonio Rohr e Rua João Inácio Teixeira, destinada para a continuidade da Rua das Bromélias, dentro das seguintes dimensões e confrontações:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...).

§4º. Uma gleba de terras, pertencente a Mitra da Diocese de Montenegro, Matrícula nº 45.276, com superfície de 402,80m² (quatrocentos e dois metros quadrados e oitenta centímetros), localizada em quarteirão formado pelas Ruas José Inácio Teixeira Júnior, Avenida Vinte de Março, Avenida das Flores, Rua Alonso Remi Dietrich, Rua Professor Jacob Antonio Rohr e Rua João Inácio Teixeira, destinada para continuidade da via, dentro das seguintes dimensões e confrontações:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...).

§5º. Uma gleba de terras, pertencente a Décio Arno Schneiders, Matrícula nº 31.589, com superfície de 245,50m² (duzentos e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros), localizada em quarteirão formado pelas Ruas José Inácio Teixeira Júnior, Avenida Vinte de Março, Avenida das Flores, Rua Alonso Remi Dietrich, Rua Professor Jacob Antonio Rohr e Rua João Inácio Teixeira, dentro das seguintes dimensões e confrontações:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...).

§6º. Uma gleba de terras, pertencente a Mitra da Diocese de Montenegro, Matrícula nº 46.148, com superfície de 417,85m² (quatrocentos e dezessete metros quadrados e oitenta e cinco centímetros), localizada em quarteirão formado pelas Ruas José Inácio Teixeira Júnior, Avenida Vinte de Março, Avenida das Flores, Rua Alonso Remi Dietrich, Rua Professor Jacob Antonio Rohr e Rua João Inácio Teixeira, dentro das seguintes dimensões e confrontações:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 26 de novembro de 2015.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

DAVI CRISTIANO LAUERMANN,
Secretário Municipal de Administração